



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 18/2018 - CIB/CE

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. Anexo II Rede Cegonha, Título II Das Diretrizes para Implantação e Habilitação de Centro de Parto Normal, Art.11º, Art. 13º e Art. 17º. Item IV. CPNp com 5(cinco) leitos;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título VIII Do Financiamento das Redes de Atenção. Capítulo I Financiamento da Rede Cegonha, Seção IV Incentivos Financeiro de Custeio Mensal para Financiamento da Casa da Gestante Bebê e Puérpera- CGBP, Art.854, Item 15 CGBP com 15 camas com três ou quatro quartos;
3. A Portaria GM/MS Nº 1.286, de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implantação;
4. A Resolução da CIB/CE Nº 18, datada de 03 de fevereiro de 2012, que homologa o Plano Estadual de Estruturação da Rede Cegonha do Estado do Ceará;
5. A Resolução da CIR de Fortaleza Nº 001, datada de 17 de janeiro de 2018, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Cegonha Fortaleza e Cascavel com a inclusão do Centro de Parto Normal intra-hospitalar (CPNi), Tipo II, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição, no município de Fortaleza;
6. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Especializada - NUESP/COPAS/SESA, constante na folha 12 do Processo Nº 0603442/2018, datado de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 001/2018 da CIR de Fortaleza, datada de 17 de janeiro de 2018, acima referida, que trata da atualização do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Cegonha Fortaleza e Cascavel com a inclusão do Centro de Parto Normal intra-hospitalar (CPNi), Tipo II, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição, CNES 2482339, no município de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde Adjunto

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS